

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPACITAÇÃO EM CURATIVOS ESPECIAIS PARA AS ENFERMEIRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - Laserterapia, tratamento de feridas e protocolo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A estomaterapia, ou seja, especialização em curativos especiais é uma especialidade exclusiva do enfermeiro. O profissional dessa área atua no cuidado da pessoa com estomias, feridas agudas ou crônicas, fístulas, cateteres, drenos e incontinências.

A capacitação em curativos especiais e laserterapia para o enfermeiro, é importantíssimo e necessário para o tratamento médico que se refere à pele. No que diz respeito ao atendimento do paciente, o enfermeiro é o responsável por ajudar na prevenção, terapia e reabilitação, sempre buscando proporcionar qualidade de vida.

Atualmente as enfermeiras das Unidades Básicas de Saúde do Município não possuem essa especialização e por diversas vezes acabam realizando tais procedimentos através de conhecimentos básicos da área de enfermagem. Os materiais para esses procedimentos mais complexos já tem disponibilizado no consórcio CINCATARINA, mas para a utilização correta desses insumos, é ideal a capacitação dos enfermeiros, já que a maioria são de alto custo.

De acordo com cada quadro, o enfermeiro especialista em curativos especiais irá buscar as melhores estratégias de tratamento e prevenção, isso tudo com o objetivo de manter a integridade da pele. Sua presença é importantíssima para o acompanhamento de alguns casos como a ferida crônica onde, junto ao tratamento, o enfermeiro fará a orientação para os familiares manterem a rotina de troca de curativos e higiene de maneira adequada.

Os curativos especiais por sua vez, permitem a redução das trocas, o que, além de baixar muito os custos de tratamento, diminui a dor gerada pelas trocas de curativos e promove mais conforto ao paciente. Muitas vezes o paciente fica anos tentando tratamentos tradicionais que não dão resultado, sendo que, em poucos meses, o curativo especial pode proporcionar a cicatrização total do tecido.

O laser, que já foi adquirido pelo Município, também é um ótimo instrumento para a cicatrização das feridas agudas e crônicas. Mas para a sua utilização, também é necessário a capacitação.

Atualmente o Município possui alguns pacientes com estomias, feridas agudas e crônicas, fístulas, cateteres e drenos, inclusive com encaminhamentos para AMBULATÓRIO DE FERIDAS, porém não temos para onde encaminhar, sendo o enfermeiro da Unidade o responsável pelo tratamento (básico), que por falta de capacitação, muitas vezes não estar realizando adequadamente.

Não podemos deixar de destacar a ideia de futuramente criar um núcleo especializado em curativos especiais no Município.

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
Secretaria do Sistema de Saúde	Francine da Soller Teixeira

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social não possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

Para aprimorar os conhecimentos das enfermeiras na realização dos curativos especiais, bem como a utilização correta do laser e aplicação dos protocolos assistenciais, seguem abaixo os requisitos:

- O contratado deverá cumprir com todo o conteúdo programático presencial: curativos especiais, laserterapia e protocolo;
- A capacitação deverá ser teórico e prática;
- O contratado deverá fornecer todo o material para a capacitação e manuseio dos profissionais participantes;
- Ao final do do curso, deverá ser entregue a todos os profissionais certificado de capacitação;
- O contratado será notificado sobre qualquer irregularidade encontrada no que tange ao conteúdo programático;
- O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, indicando o número

da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor designado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Abaixo segue o nome de todos os profissionais que participarão da capacitação:

1. Francine da Soller Teixeira;
2. Jucelia Aparecida Ramos;
3. Cristina Pereira Maccari;
4. Graziela Rodrigues Gaspar;
5. Taise Mateus Fernandes;
6. Mariana Dussioni Napolini;
7. Janete de Fatima dos Santos Bordin;
8. Camila Martins;
9. Aline Brogni Vieira;
10. Ionice Goulart Pereira;
11. Carla Niero de Rochi;
12. Kellen Vieira da Silva;
13. Maria Bernadeth de Araujo Ramos.

Ao enfatizar esses requisitos essenciais, a futura contratação poderá atrair propostas que não apenas atendam às necessidades específicas do Município de Morro da Fumaça, mas também contribuam para a promoção da saúde pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de quantidades foi realizada a partir da demanda previamente levantada para atendimento ao objeto mencionado neste documento, sendo que a capacitação será para 13 profissionais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para fins de substanciar o processo em tela, este estudo técnico preliminar utilizou a prospecção e análise das alternativas possíveis existentes no mercado, e a busca pela solução técnica e economicamente adequada a demanda.

Conforme preconiza a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

De acordo com a norma supracitada, foi atendido rigorosamente a pesquisa de preço, tendo como referência o inciso IV da Instrução Normativa supramencionada, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores.

Por tratar de um déficit de habilidades para a realização de curativos especiais, a solução disponível no mercado é a capacitação presencial em curativos especiais, laserterapia e protocolos.

A capacitação online não é indicada, pois os profissionais precisam realizar a teoria e a prática no ato do treinamento com supervisão do professor, para posteriormente aplicar corretamente aos pacientes necessitados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Para garantir uma capacitação eficiente e precisa, é importante estimar a quantidade de profissionais participantes, sendo que foi realizado o levantamento e a capacitação é necessária para 13 profissionais.

Com base nessa análise, pode-se determinar a quantidade de horas ideais para a capacitação, sendo no mínimo 08h, a ser realizada em um único dia.

Os valores previstos foram obtidos através de pesquisa de preços, ressalte-se, por oportuno, que foi realizada a pesquisa mercadológica logrando êxito, conforme orçamentos abaixo e anexos:

TREINAMENTO PARA AS ENFERMEIRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CURATIVOS ESPECIAIS, LASER E PROTOCOLOS	R\$3.600,00
---	-------------

O valor total desta aquisição está estimado em R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa consiste na capacitação presencial aos profissionais, sendo abordado os assuntos conforme já descritos acima de maneira teórica e prática.

Essa capacitação visa aprimorar os conhecimentos dos profissionais para proporcionar aos pacientes melhora no tratamento das feridas e conforto da dor.

A escolha desse tipo de capacitação é para suprir as dificuldades dos profissionais para solucionar as demandas de pacientes que ocasionalmente voltam dos hospitais para tratamento domiciliar. O tratamento adequado e indicado a cada tipo de ferimento promove melhor cicatrização e qualidade de vida.

Além disso, os profissionais poderão multiplicar seus conhecimentos que foram abordados na capacitação, para os profissionais técnicos de enfermagem de suas Unidades de origem e aos futuros profissionais que entrarem na Secretaria do Sistema de Saúde.

Com essa solução, espera-se melhorar significativamente os tratamentos em curativos desde simples aos mais complexos, bem como garantir melhor qualidade de vida aos munícipes que são atendidos pelas Unidades de Saúde e no Centro de Especialidades Médicas – CEM do Município de Morro da Fumaça.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Considerando a especificidade do item, não será aceito parcelamento da solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Ao optar pela capacitação presencial em curativos especiais, laserterapia e protocolos para as enfermeiras das Unidades de Saúde, espera-se alcançar resultados significativos, incluindo aprimoramento das habilidades técnicas dos profissionais para

prestar atendimento especializado aos pacientes melhorando a qualidade de vida dos mesmos.

Essa escolha promoverá profissionais especializados e qualificados para atuar na área de curativos especiais e posteriormente aplicar aos mais necessitados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não existem providências prévias necessárias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações correlatadas/interdependentes.

13. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não há impacto ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

A área requisitante e seu respectivo responsável declara a viabilidade da contratação.

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constadas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da contratação para a aquisição de capacitação em curativos especiais, laserterapia e protocolos devem

atender as prescrições médicas adequadamente e tratamento eficaz a cada tipo de ferimento.

Ao ponderar todos esses aspectos, é possível determinar a viabilidade desta contratação para atender as necessidades dos profissionais e assim proporcionar aos pacientes tratamento adequado e melhor qualidade de vida.

Morro da Fumaça/SC, 1º de julho de 2024.

Francine da Soller Teixeira
Coordenadora da Atenção Básica
Matrícula 7078